



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

QUADRO RESUMO

CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, COM ALOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, A SER EXECUTADA DE FORMA ININTERRUPTA NOS PERÍODOS DIURNO E NOTURNO, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO	R\$ 1.302.534,00 (um milhão e trezentos e dois mil e quinhentos e trinta e quatro reais)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO
PRAZO DA CONTRATAÇÃO	12 (doze) meses
INTERVALO DE REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES	R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)
GARANTIA CONTRATUAL	5% (cinco por cento) do valor anual do contrato
VISTORIA PRÉVIA	Facultativa, via agendamento
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	A fase de lances ocorrerá no dia 22/10/2026, às 09h30min. As propostas poderão ser cadastradas até às 09h00 do mesmo dia. Será utilizada a Plataforma BLL Compras.



Sumário do Edital

QUADRO RESUMO	1
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	3
2. DO OBJETO	3
3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	4
4. DA PARTICIPAÇÃO	4
5. DO CREDENCIAMENTO	5
6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
7. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO	7
8. DAS DATAS DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E DISPUTA ELETRÔNICA	8
9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO	8
10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
11. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	12
12. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
13. DOS RECURSOS	17
14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	18
15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA GARANTIA E DO REAJUSTE.....	18
16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES EDITALÍCIAS	18
17. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO	20
18. DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS.....	21
19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	21

Anexos do Edital

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	24
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA	45
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	46
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA	47
ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO.....	48
ANEXO VI – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	70
ANEXO VII – MAPA DE RISCOS.....	73
ANEXO VIII – TERMO DE VISTORIA	77
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA.....	78
ANEXO X – PLANILHA DE CUSTOS.....	79



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
PROCESSO Nº 058/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Paulínia, por meio do Departamento Financeiro e Suprimentos, realizará a licitação em epígrafe, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de vigilância patrimonial desarmada, com alocação de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser executada de forma ininterrupta nos períodos diurno e noturno, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, nos termos da lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e descrições constantes do Anexo I – Termo de Referência do ato convocatório.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Câmara Municipal de Paulínia, denominado Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema “BLL Compras”, por intermédio do sistema eletrônico (Portal Eletrônico) de contratações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), constante na página da internet “www.bll.org.br”. A utilização do referido sistema de pregão eletrônico está consubstanciada na Lei nº 14.133/2021 e na Resolução Municipal nº 326/2024.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção de propostas para contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de vigilância patrimonial desarmada, com alocação de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser executada de forma ininterrupta nos períodos diurno e noturno, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrições constantes neste Edital e no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2.2. A licitação será realizada em único lote.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Posto de vigilância patrimonial desarmada DIURNA , 12 horas ininterruptas, em escala de 12x36, das 7:00 às 19:00 horas, de segunda a domingo (incluindo recessos, feriados e pontos facultativos).	Posto de Trabalho	3
2	Posto de vigilância patrimonial desarmada NOTURNA , 12 horas ininterruptas, em escala de 12x36, das 19:00 às 7:00 horas, de segunda a domingo (incluindo recessos, feriados e pontos facultativos).	Posto de Trabalho	3



3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total estimado pela Administração para 12 (doze) meses de contratação dessa prestação de serviço é de **R\$ 1.302.534,00** (um milhão e trezentos e dois mil e quinhentos e trinta e quatro reais) sendo este o limite máximo aceitável por esta Casa de Leis para a contratação.

3.2. As despesas decorrentes do objeto deste Pregão Eletrônico correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento da Câmara Municipal de Paulínia. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- (a) Unidade Orçamentária: 01.01.01 - Câmara Municipal de Paulínia;
- (b) Fonte de Recursos: 01 - Tesouro;
- (c) Programa de Trabalho: 0001 - Processo Legislativo;
- (d) Elemento de Despesa: 33.90.34 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato;
- (e) Ficha: 12.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico todos os interessados do ramo de atividades pertinentes ao objeto da contratação e que atendam às exigências contidas neste ato convocatório e em seus anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência do Edital.

4.2. Não poderão disputar esta licitação:

- 4.2.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.2.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.2.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.2.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.2.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.2.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.2.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.2.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.2.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O impedimento de que trata o item 4.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a



sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.2.2 e 4.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.6. O disposto nos itens 4.2.2 e 4.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.8. A vedação de que trata o item 4.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.9. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar ao sistema “BLL Compras”, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistirá qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados em participar deste Pregão, para acesso ao sistema eletrônico, deverão promover previamente suas inscrições e credenciamentos perante o provedor do sistema eletrônico, a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), até o horário fixado neste ato convocatório para o cadastramento das propostas iniciais de preço.

5.1.1. Caso permaneça alguma dúvida sobre o sistema operacional a provedora BLL indica o suporte pelo telefone (41) 3097-4600, o uso do endereço contato@bll.org.br ou, ainda, o auxílio via corretora de mercadorias associada.

5.2. Os licitantes interessados deverão credenciar representante (operador), mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, preferencialmente com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema “BLL Compras”.

5.2.1. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.3. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia digitalizada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, autenticados, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 12 (doze) meses e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da



BLL, devidamente justificada.

5.5. O sigilo e o uso da senha de acesso ao sistema são de exclusiva responsabilidade do usuário em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Municipal de Paulínia a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico a declaração implica responsabilidade legal do licitante pelas informações prestadas e a presunção de sua capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

6.3. O envio da proposta comercial e dos documentos de habilitação para o sistema eletrônico, após a disputa, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste ato convocatório. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema “BLL Compras”, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

6.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.7. Os preços unitários e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

6.8. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

6.9. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.10. A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes na data da sessão pública, sendo considerado como o mês de referência de preços.

6.11. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.12. Os licitantes deverão encaminhar por meio do sistema, a **proposta comercial** até a data e horário estabelecidos na folha de rosto deste instrumento convocatório.



6.13. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade.

6.14. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema “BLL Compras” durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios ante a inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.15. A proposta eletrônica **não poderá** conter dados que identifiquem a licitante, sob pena de desclassificação. Caso o produto/serviço ofertado seja de marca própria, a fim de manter o sigilo da identidade dos licitantes, o campo deverá ser preenchido com a expressão “**marca própria**” ou “**fabricação própria**”.

6.16. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.17. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.18. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.19. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.20. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.22. A apresentação das propostas implica **obrigatoriedade** do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.23. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

6.24. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



7.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado, pelo pregoeiro, em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.2.1. As impugnações e/ou esclarecimentos deverão ser encaminhadas somente pelo sistema “BLL Compras”, em campo próprio, respeitado o prazo previsto no item 7.1.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

7.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do ato convocatório deste Pregão Eletrônico e seus anexos, decidir sobre a impugnação e/ou esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis.

7.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização deste certame.

7.6. As divulgações dos pedidos de impugnação e/ou esclarecimento e suas respectivas respostas serão feitas exclusivamente no sistema “BLL Compras”.

7.7. Não serão conhecidos esclarecimentos e/ou impugnações, apresentados fora do prazo legal previsto neste ato convocatório e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Também, não serão aceitos pedidos de impugnação e/ou esclarecimentos encaminhados por e-mail ou outro meio que não especificado neste Edital.

7.8. Se das impugnações e/ou esclarecimentos resultar a necessidade de modificar o ato convocatório, tais alterações serão divulgadas pelo mesmo instrumento em que se deu a publicidade do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações não afetarem a formulação das propostas.

8. DAS DATAS DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E DISPUTA ELETRÔNICA

8.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação, atentando também para a data e horário de início da disputa, conforme previsto na folha de rosto deste ato convocatório.

9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1. Todas as referências de tempo constantes neste ato convocatório, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Os licitantes, dispondo de suas chaves de identificação e senhas credenciadas, após conexão ao site da BLL, deverão inserir suas propostas de preços iniciais exclusivamente no sistema “BLL Compras”, observadas as datas e os horários limites previstos na folha de rosto deste ato convocatório.

10.1.1. O licitante deverá se certificar de que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste ato convocatório, declarando ainda em



campo próprio do sistema eletrônico.

10.1.2. A proposta eletrônica apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto deste Pregão, tais como tributos, encargos, fretes, seguros e demais despesas, devendo o preço total ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto ora licitado.

10.1.3. Não poderá ser incluído nos campos de cadastramento da proposta eletrônica preenchida no sistema eletrônico da “BLL Compras”, qualquer termo que possa identificar o licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta. A proposta que deverá ser identificada e enviada ao sistema como arquivo (Anexos II), após a disputa, e apenas pelo licitante vencedor.

10.2. A sessão pública do Pregão Eletrônico terá início a partir do horário previsto no sistema “BLL Compras”, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas eletrônicas.

10.3. O Pregoeiro verificará as propostas eletrônicas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste ato convocatório.

10.4. O Pregoeiro, após a fase de “Classificação das Propostas”, dará sequência ao procedimento deste Pregão, passando para a fase da “Disputa”, da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas eletrônicas classificadas (os licitantes deverão consultar a classificação/desclassificação de suas propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br).

10.5. Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na etapa de propostas, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão pública de lances. O participante, a cada lance ofertado, será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

10.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema “BLL Compras” não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.7. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema “BLL Compras”, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 10.8, aplicável inclusive em relação ao primeiro lance formulado. Quando ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá o primeiro lance recebido.

10.8. O valor de redução mínima entre os lances, equivalente a 0,1% do valor previsto da licitação, após arredondamento, será de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) e incidirá sobre o valor total do lote.

10.9. Os lances que não estiverem em consonância com os itens 10.7 e 10.8 serão desconsiderados.

10.10. A etapa de lances da sessão pública será ABERTA, com a duração de 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

10.11. A prorrogação automática da etapa de envio de lances ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.12. Não havendo novos lances ofertados, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o segundo minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar



prorrogação.

10.13. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

10.14. Com base na classificação a que alude o item 10.13, será assegurado às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.
- b) Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 10.14, "a".

10.15. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 10.13, seja microempresa ou empresa de pequeno porte não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

10.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, observar-se-á o critério de desempate que será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133/2021](#), nesta ordem:

10.16.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.16.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.16.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.16.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.17. Para aplicação do critério previsto no item 10.16.3, serão consideradas ações de equidade, as seguintes medidas, respeitada a seguinte ordem:

10.17.1 medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

10.17.2 ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

10.17.3 igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

10.17.4 práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

10.17.5 programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

10.17.6 ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

10.18 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.18.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.18.2 empresas brasileiras;

10.18.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.18.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro



colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

10.20. O Pregoeiro poderá apresentar contraproposta ao licitante da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

10.21. A negociação será pública e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.22. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema “BLL Compras” permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízos dos atos realizados.

10.23. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, por mensagem no endereço eletrônico utilizado para divulgação, isto é, por meio do sistema “BLL Compras”, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

10.24. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.25. No caso de não haver lances na fase de “Disputa”, serão considerados os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.

10.26. Nos certames em que a disputa for realizada pelo valor global e o lote possua mais de 01 (um) item, cabe ao licitante, imediatamente após a fase de lances, ajustar os valores unitários no sistema “BLL Compras” para que fiquem compatíveis aos valores da proposta comercial.

10.27. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta readequada ao último lance ofertado (conforme modelo Anexo II) e, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, sob pena de não aceitação da proposta. Empresas que tenham declarado no sistema BLL Compras que se enquadram como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão, juntamente com a proposta readequada, enviar declaração atestando tal condição, conforme modelo deste edital (Anexo III).

10.27.1. A proposta atualizada, juntamente com os documentos complementares que se fizerem necessários, deverão ser apresentados em campo próprio do sistema “BLL Compras” (Documentos Complementares), após solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório. O Pregoeiro poderá aceitar os documentos, justificadamente, através do e-mail jpedorfaria@camarapaulinia.sp.gov.br e desde que enviados no prazo determinado.

10.27.2. Entende-se por documentação complementar, quaisquer documentos que o Pregoeiro julgar necessários para esclarecer dúvidas, suprir eventuais omissões ou sanear falhas, bem como as declarações solicitadas nos anexos.

10.27.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Neste caso será concedido o prazo de até 3 (três) dias, a contar da data da sessão pública, para envio da documentação em envelope fechado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, situados na R. Carlos Pazetti, 290 - Jardim Boa Esperança, Paulínia - SP, 13140-174, Paulínia/SP, de segunda à



sexta, das 09h às 17h.

10.27.4. Havendo necessidade de entrega de documentos nos termos do item 10.27.3, a sessão pública será suspensa.

10.27.5. Na hipótese de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

10.28. Nos casos de descumprimento do item 10.27 e subitens, pela ausência da entrega dos documentos, pela não observância do prazo nele fixado, pela não aceitação da proposta ou face ao desatendimento das exigências habilitatórias, quando for o caso, e/ou para a formalização da contratação, o Pregoeiro, após a consequente desclassificação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este ato convocatório, podendo negociar a obtenção de melhor preço.

10.29. O Pregoeiro, observando o(s) motivo(s) do desatendimento das exigências habilitatórias, poderá indicar, à autoridade competente, a aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.

10.30. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.32. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.33. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o menor preço total no lote, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I e as demais condições constantes neste ato convocatório.

11.2. Os valores deverão ser apresentados também por extenso e com aproximação máxima de **2 (duas) casas decimais depois da vírgula**. Em caso de pequena divergência entre o preço da proposta comercial e o valor homologado pelo Pregoeiro, em função de dízima periódica, será considerado o menor valor, caso a licitante não corrija sua proposta comercial.

11.3. No caso de o lote ser composto por mais de um item, a proposta comercial deverá atender à totalidade global da quantidade exigida no lote, não sendo aceitas aquelas propostas que contemplem apenas parte dele.

11.4. Serão desclassificadas as propostas e os lances que:

- 11.4.1.** conter vícios insanáveis;
- 11.4.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 11.4.3.** apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.4.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.4.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;



11.4.6. os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais que apresentem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores estimados por esta Câmara Municipal.

11.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.7. A Proposta Comercial (Anexo II) também deverá conter:

11.7.1. Valor proposto para cada item do lote;

11.7.2. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da sessão pública;

11.7.3. Prazo de entrega do serviço oferecido, conforme descrito no Anexo I do Edital.

11.8. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

11.9. Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço global exequível.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

12.2. Encerrada a etapa de julgamento da proposta, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção/apenamento que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- b) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- c) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- d) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>)

12.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme preceitua o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2.3. No caso de existência de apontamentos nas certidões contidas nas alíneas “a”, “b” e/ou “c”, do item 12.2, serão adotados os seguintes critérios:

- a) No caso das sanções previstas no artigo 156, I e II da Lei n.º 14.133/2021, tal apontamento não



será utilizado como critério de inabilitação;

b) No caso da sanção prevista no artigo 156, III da Lei n.º 14.133/2021, tal apontamento será utilizado como critério de inabilitação, se a sanção tiver sido aplicada por qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Paulínia;

c) No caso da sanção prevista no artigo 156, IV da Lei n.º 14.133/2021, tal apontamento será utilizado como critério de inabilitação.

12.3. Após a verificação prevista no item anterior, o Pregoeiro, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital.

12.4. Os documentos exigidos para habilitação (Anexo VI) deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema BLL, juntamente com o modelo de Declaração Conjunta (Anexo IV) em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, após solicitação pelo Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações, sob pena de inabilitação:

12.4.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

12.4.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

12.5. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes ou para comprovar condição já existente à época da abertura do certame;

12.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.6. A não inserção dos documentos, no prazo de que trata o item 12.4. acarretará a imediata INABILITAÇÃO do licitante.

12.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

12.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (anexo IV).

12.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



12.12. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.15. A plataforma BLL Compras disponibiliza, após a fase de habilitação, a documentação apresentada por todos os licitantes participantes do certame que foram convocados a enviar seus documentos de habilitação.

12.16. Dos Documentos de Habilitação:

12.16.1. Os documentos previstos no Termo de Referência necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação (resumidos no anexo VI), nos termos dos art. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.16.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos os documentos da matriz, se de alguma filial, todos os documentos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz, como para as filiais. Caso a empresa seja vencedora, a aquisição será celebrada com a sede que apresentou a documentação.

12.16.3. Nos casos em que o licitante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante do certame, execute o futuro contrato deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

- a) que no ato constitutivo da matriz do licitante conste expressamente a filial; e
- b) que o licitante informe por escrito que o objeto será executado pela filial, quando, então, deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões e documentos necessários.

12.16.4. A prova de regularidade deverá ser feita por certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa.

12.16.4.1. Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão em que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva com penhora efetivada e/ou cuja exigibilidade esteja suspensa por medidas administrativas ou judiciais.

12.16.4.2. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura deste Pregão Eletrônico.

12.16.5. O licitante que participar do certame declarando que cumpre com os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste ato convocatório.



12.16.6. Constituem motivos para a inabilitação do licitante:

- a)** a não apresentação da documentação exigida para habilitação no prazo estabelecido neste ato convocatório ou em prazo estipulado pelo Pregoeiro;
- b)** a apresentação de documentos com prazo de validade vencido (caso não seja possível a emissão de novo documento no site oficial ou o envio atualizado como complementação da documentação);
- c)** a substituição de documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- d)** o não cumprimento dos requisitos de habilitação;
- e)** deixarem de responder às diligências, no prazo estabelecido, quando solicitadas;
- f)** as demais circunstâncias descritas expressamente neste Edital.

12.16.7. Não será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues no momento e prazo próprios, bem como não será permitida documentação incompleta (erros substanciais), protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste ato convocatório, exceção feita às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. Os documentos solicitados como documentação complementar ou na realização de diligências serão aceitos como entregues no momento e prazos próprios.

12.16.8. Caso as certidões ou os documentos não sejam suficientes à comprovação da regularidade do licitante, mesmo após as diligências, este estará imediatamente inabilitado para o presente procedimento licitatório, além de sofrer as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente, exceção feita às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.16.9. A proposta comercial, as declarações, os atestados e demais documentos de habilitação solicitados neste Edital que precisem de assinatura(s) deverão ser firmados pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante vencedora da disputa de lances, ou dos terceiros emitentes, apresentando-se, quando necessário, o respectivo instrumento comprobatório de tais poderes de representação (ato constitutivo, procuração escrita, em instrumento particular ou pública, ou outro documento jurídico de validade equivalente).

12.17. Declarações e Comprovações

- 12.17.1.** Documentos de habilitação previstos no Termo de Referência e Anexo VI;
- 12.17.2.** Proposta Comercial, conforme modelo que forma o Anexo II;
- 12.17.3.** Planilha de custos com todas as abas preenchidas (Anexo X);
- 12.17.4.** Declaração expressa do licitante que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de Inexistência de emprego de mão de obra em trabalho degradante ou forçado (CF, inc. III e IV, do art. 1º e inc. III, do art. 5º) e de empregado Menor no Quadro da Empresa em cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, e de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho



e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega, conforme Anexo IV.

12.17.5. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante no Anexo III, se for o caso;

12.17.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Anexo IV.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Declarado o vencedor, durante o prazo de **30 (trinta) minutos** e em campo próprio do sistema, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção imediata de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar suas razões de recurso.

13.3. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no item anterior, ficam os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sede da Câmara Municipal de Paulínia.

13.4. A ausência de manifestação imediata importará na decadência do direito de recurso e no encaminhamento do processo à autoridade competente para adjudicação e homologação, se assim decidir.

13.5. O encaminhamento de razões e contrarrazões de recurso deverá ser feito exclusivamente por meio do sistema “BLL Compras”, em seu campo específico, devendo ser respeitado o prazo previsto no item 13.2 e 13.3 deste ato convocatório. Não serão aceitos documentos enviados de outra forma.

13.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.9. O acolhimento das razões de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

13.12. Não havendo recurso, o Pregoeiro encaminhará o processo ao Presidente da Câmara Municipal de Paulínia para adjudicação do objeto da licitação à proponente declarada vencedora e homologação.



14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. Após a fase recursal, se houver, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA GARANTIA E DO REAJUSTE

15.1. As condições de entrega, pagamento, reajuste e garantia estão dispostas Termo de Referência e na Minuta de Contrato que integram este Edital como anexos.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES EDITALÍCIAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5. fraudar a licitação;

16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar e

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;



- 16.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 16.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 16.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4.** A multa será recolhida em percentual nunca inferior a 0,5% nem superior a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, considerando o item 16.3, e será recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, na seguinte proporção:
- 16.4.1.** para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
- 16.4.2.** para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7, a multa será de 16% a 30% do valor do contrato licitado.
- 16.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 16.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas.
- 16.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Após a homologação do procedimento licitatório, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

17.1.1. A adjudicatária deverá fornecer cópias da carteira de identidade (ou equivalente) e do cartão de identificação no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (CPF) do representante legal da empresa designado para assinatura do contrato, devendo apresentar, também, o instrumento de mandato, com poderes específicos, na hipótese de ser o contrato assinado por procurador.

17.2. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, a adjudicatária será convocada, durante a validade de sua proposta, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação por meio de ofício ou correio eletrônico para assinatura do termo de contrato ou instrumento semelhante.

17.3. O não comparecimento da adjudicatária, no prazo concedido, para assinar o contrato implicará na decadência do direito à contratação e incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, além de sujeitá-la a outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, como também às previstas neste ato convocatório.

17.4. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando formalmente solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Paulínia.

17.5. É facultado ao Pregoeiro, caso o adjudicatário, quando convocado, não assinar o termo de contrato:

17.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

17.6. Caso a validade das certidões comprobatórias de regularidade fiscal apresentadas na fase de habilitação tenha expirado ou venha a expirar na data da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá providenciar a imediata atualização das mesmas.

17.6.1. Na impossibilidade de atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, apresentar as referidas certidões devidamente válidas, sob pena de não efetivação do contrato.

17.7. O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.



18. DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

18.1. As demais condições contratuais, como forma de pagamento, recebimento, direitos e responsabilidades das partes, rescisão e outras, constam na minuta de contrato anexa a este ato convocatório, do qual é parte integrante.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. A participação neste certame implica na aceitação tácita, irrestrita e irrevogável, pelos licitantes de todas as condições estabelecidas neste ato convocatório e em seus anexos, e na observância da Lei nº 14.133/2021, nº 123/2006 e Código de Defesa do Consumidor.

19.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo facultado a ele, a autoridade superior ou ao setor técnico, em qualquer fase do certame, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.6. O presente Pregão Eletrônico não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema eletrônico para conhecimento dos participantes do procedimento licitatório.

19.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão Eletrônico, sendo-lhes exigível, ainda, em qualquer fase, a apresentação de outros documentos ou informações complementares, as quais o Pregoeiro ou autoridade superior, porventura, julgar necessários, resguardado o princípio da igualdade.

19.8. A falsidade de quaisquer documentos apresentados ou a inverdade das informações neles contidas implicará na imediata desclassificação da proposta do licitante que os tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos e propostas. A Administração não será, em nenhuma hipótese, responsável por estes custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

19.10. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo



determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação da respectiva proposta.

19.11. A manifestação do Pregoeiro quanto às dúvidas suscitadas será encaminhada aos licitantes, no sistema “BLL Compras”, e valerá para todos, como se fosse parte integrante deste ato convocatório, sujeitando-os indistintamente. Fica assegurada vista dos autos do processo licitatório somente na sede da Câmara Municipal de Paulínia.

19.12. Decorrido o prazo para recurso, ocorrendo ou não sua interposição e constatada a regularidade dos atos praticados, os autos serão encaminhados para adjudicação e homologação pela autoridade competente.

19.13. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado aos licitantes mediante publicação no sistema “BLL Compras”, no site da Câmara Municipal de Paulínia e no PNCP.

19.14. O acompanhamento dos resultados e recursos do presente certame poderão ser obtidos no endereço eletrônico “www.camarapaulinia.sp.gov.br” ou por meio do sistema “BLL Compras”.

19.15. O acompanhamento dos resultados, recursos ou atas pertinentes ao presente certame também poderá ser obtido no endereço eletrônico “www.camarapaulinia.sp.gov.br” ou por meio do sistema “BLL Compras”.

19.16. Os casos não previstos neste ato convocatório e seus anexos serão decididos pelo Pregoeiro, com o auxílio necessário do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, bem como deste Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

19.17. A adjudicatária não poderá subcontratar parcialmente e nem integralmente o objeto contratual.

19.18. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no sistema “BLL Compras”.

19.19. As notificações exigidas por lei serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Paulínia (Diário Oficial) no site “www.paulinia.sp.gov.br/portal/diario-oficial” podendo, também, ser disponibilizadas no site “www.camarapaulinia.sp.gov.br”.

19.20. O sistema gerará ata circunstanciada na qual estarão registrados os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19.21. Na contagem dos prazos estabelecidos neste ato convocatório e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias como consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Administração.

19.22. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.23. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

19.24. Fica eleito o foro da Comarca de Paulínia/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões suscitadas na interpretação deste Edital, seus anexos e demais atos deles decorrentes.

19.25. Aplica-se aos casos omissos o disposto nas legislações que fundamentam este certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
ESTADO DE SÃO PAULO

19.26. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico “www.camarapaulinia.sp.gov.br”.

Paulínia, 07 de outubro de 2026.

Pedro Luiz de Bernarde Netto
Presidente - Câmara Municipal de Paulínia





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços contínuos de vigilância patrimonial diurna e noturna desarmada, a serem executados nas dependências da Câmara Municipal de Paulínia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL
1	Posto de vigilância patrimonial desarmada DIURNA , 12 horas ininterruptas, em escala de 12x36, das 7:00 às 19:00 horas, de segunda a domingo (incluindo recessos, feriados e pontos facultativos).	Posto de Trabalho	3	R\$ 51.009,96	R\$ 612.119,52
2	Posto de vigilância patrimonial desarmada NOTURNA , 12 horas ininterruptas, em escala de 12x36, das 19:00 às 7:00 horas, de segunda a domingo (incluindo recessos, feriados e pontos facultativos).	Posto de Trabalho	3	R\$ 57.534,54	R\$ 690.414,48
VALOR TOTAL MENSAL				R\$ 108.544,50	
VALOR TOTAL (12 MESES)				R\$ 1.302.534,00	

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

1.3. O serviço contratado será executado pelas seguintes categorias profissionais, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):

- VIGILANTE – 12x36 horas - CBO 5173-30.

1.4. Os custos mínimos relevantes para a presente contratação foram fixados com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2027, registrada no MTE sob nº SP000195/2026 (registro em 07/01/2026).

Subcontratação

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados nos subitens seguintes e em tópico do Estudo Técnico Preliminar.
- 4.2. Respeitadas as demais condições legais, somente poderão participar do certame pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste instrumento e que apresentaram todos os documentos aqui exigidos.
- 4.3. Na presente contratação serão observados os critérios e requisitos estabelecidos na legislação e nos regulamentos aplicáveis ao exercício da atividade de vigilância patrimonial desarmada, sem prejuízo da observância de outros atos normativos que venham a disciplinar a matéria.
- 4.4. Lei Federal nº 14.967/2024, institui o Estatuto da Segurança Privada e da Segurança das Instituições Financeiras;
- 4.5. Decreto Federal nº 13.012, de 9 de junho de 2026, e suas alterações.
- 4.6. Instrução Normativa DG/PF nº 340, de 31 de julho de 2026, ou outra que venha a substituí-la ou alterá-la, que disciplina os procedimentos de autorização, controle e fiscalização dos serviços especializados e orgânicos de segurança privada e dos profissionais de segurança privada.
- 4.7. A contratada deverá possuir e manter válida, durante toda a execução contratual, autorização de funcionamento expedida pela Polícia Federal para a prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada.
- 4.8. Os vigilantes designados para a execução dos serviços deverão possuir Carteira Nacional de Vigilante – CNV válida e atender aos demais requisitos legais e regulamentares aplicáveis ao exercício da atividade.
- 4.9. A Contratada deverá disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos vigilantes para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho.
- 4.10. A contratada deverá utilizar pilhas recarregáveis para uso em lanternas em rondas realizadas no período noturno, evitando o uso de pilhas ou baterias que contenham substâncias perigosas em sua composição.
- 4.11. É obrigação da Contratada destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e insumos que foram utilizados na prestação de serviços.
- 4.12. Para o desenvolvimento e execução dos serviços propostos será necessária a observância de todos os postulados da legislação trabalhista e previdenciária vigente, bem como da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

Garantia da contratação

- 4.13. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de **5% (cinco por cento)** e condições descritas nas cláusulas do instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação).
- 4.14. No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:



- I - Caução em dinheiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado;
- II - Caução em títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;
- III - Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- IV - Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria;
- V - Título de capitalização. Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

4.14.1. A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o fornecedor vencedor às sanções previstas nas normas pertinentes.

4.15. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.16. A realização de vistoria técnica será facultativa, não constituindo condição para participação no certame, cabendo ao licitante avaliar as condições do local para formulação de sua proposta.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: Em até 5 dias da data determinada na Ordem de Serviço;

5.2. Local e horário da prestação dos serviços:

5.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Câmara Municipal de Paulínia, localizado na Rua Carlos Pazetti, nº 290 - Jardim Boa Esperança, Paulínia - SP, CEP: 13140-174.

5.2.2. Os serviços serão prestados no seguinte horário:

- Diurno: das 7h às 19h.
- Noturno: das 19h às 7h.



5.2.3. Área aproximada de Câmara:

- Externa: 12.799,29 m².
- Interna: 2.090,02 m².

5.3. A prestação de serviços de vigilância patrimonial envolve a alocação, pela CONTRATADA, de profissionais devidamente habilitados, nos termos da legislação vigente, e capacitados para:

5.3.1. Assumir o posto, devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada.

5.3.2. Comunicar imediatamente à Gestão de Contratos qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

5.3.3. Comunicar à Gestão de Contratos todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio.

5.3.4. Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços.

5.3.5. Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone dos serviços de emergência (Guarda Municipal, Delegacia de Polícia da região, SAMU, Bombeiro, entre outros) e dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse.

5.3.6. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Autoridade Competente, bem como aquelas que entender como oportunas.

5.3.7. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

5.3.8. Quando o documento de identidade for indispensável para a entrada da pessoa, serão seus dados anotados no ato e devolvido o documento imediatamente ao interessado, conforme disposto na Lei Federal nº 5.553/68.

5.3.9. Colaborar com a Guarda Municipal de Paulínia, a Polícia Civil e a Polícia Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Câmara Municipal de Paulínia. Facilitar, no que for possível, a atuação das mesmas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.

5.3.10. Comunicar imediatamente a Guarda Municipal de Paulínia e a Polícia Militar por telefone, quando da presença de pessoas em atitude suspeita, invasões e outros delitos. Assim como, comunicar imediatamente a CONTRATANTE por e-mail e telefone;

5.3.11. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Autoridade Competente.

5.3.12. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato à Autoridade Competente.

5.3.13. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que provoque ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações.

5.3.14. Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros.

5.3.15. Não se ausentar do posto.

5.3.16. Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida Autoridade Competente, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações.



5.3.17. As rondas realizadas pelos vigilantes deverão cobrir todos os andares dos prédios e não somente os locais onde houver pontos eletrônicos de monitoramento.

5.3.18. Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança.

5.3.19. Repassar ao(s) vigilante(s) que assumirá(ão) o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.

5.4. A CONTRATADA deverá cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela Câmara Municipal de Paulínia, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes.

5.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar vigilantes em quantidade necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, devendo estar uniformizados e portando crachá com foto recente.

5.6. Efetuar a reposição de vigilantes nos postos imediatamente em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

5.7. Assegurar que todo vigilante que cometer falta disciplinar não seja mantido no posto ou em quaisquer outras instalações da Câmara Municipal de Paulínia.

5.8. Atender de imediato às solicitações da Gestão de Contratos quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

5.9. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nos postos.

Materiais e Equipamentos

5.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar para os postos de trabalho, durante todo o período de prestação dos serviços, de acordo com a necessidade, os equipamentos de primeiro uso (ferramentas de trabalho) abaixo:

Item	Especificação	Qtde mínima (12 meses)
1	Livro de ocorrências / "Livro Ata" (controle e registros)	3
2	Rádio comunicador	3
3	Lanterna Recarregável	3
4	Bastão eletrônico de ronda	3
5	Bottons (iButtons)	6

5.11. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos de rádio para comunicação individual, com frequência fechada, tais como rádios transmissores ou (HT) de alta frequência, bem como lanternas táticas em LED recarregável para os postos;

5.12. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, e quando da entrega, deverão estar acompanhados de nota fiscal contendo marca/modelo e número de série (se couber).

5.13. Pilhas ou baterias para os equipamentos acima deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA de acordo com a necessidade, de modo que não prejudiquem a qualidade dos serviços prestados.



5.14. É de responsabilidade da CONTRATADA manter os equipamentos em pleno funcionamento, inclusive custos de insumos, manutenção, reposição de peças, backup ou substituição do equipamento em caso de danos, defeitos, entre outros.

5.15. A CONTRATADA deverá fornecer livro para registro de ocorrências, conforme a necessidade.

Uniformes

5.16. A CONTRATADA deverá fornecer a cada vigilante, no início do contrato e após, uniformes, EPI (se necessário) e equipamentos em perfeitas condições de uso, bem como seus complementos à mão-de-obra envolvida, conforme a seguir descrito, além de estar de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho:

Item	Item (referência)	Qtde. por profissional (12 meses)
1	Calça tática/operacional	2
2	Camisa / operacional	2
3	Jaqueta de frio ou japona	1
4	Coturno/bota tática preta	1
5	Par de meias	3
6	Cinto tático (nylon)	1
7	Capa de chuva (PVC)	1
8	Tonfa/cassetete	1
9	Porta-tonfa/suporte (quando aplicável)	1
10	Apito com cordão	1

5.17. Todos os materiais e equipamentos deverão ser apresentados ao fiscalizador de contrato juntamente com uma declaração de entrega, sob pena de notificação e retenção de pagamentos caso seja descumprido qualquer item.

5.18. A CONTRATADA deverá providenciar uniformes com medidas de acordo com o manequim de cada usuário;

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários;

6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

6.3. Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração;

6.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.5. Disponibilizar à CÂMARA os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá;



- 6.6. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 6.7. A empresa CONTRATADA regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverá apresentar a seguinte documentação dos profissionais vigilantes conforme segue:
- 6.8. Até o primeiro dia útil de vigência contratual, a CONTRATADA deverá entregar junto ao Departamento Financeiro e Suprimentos os seguintes documentos:
- a) Indicação dos funcionários que ocuparão os postos de trabalho, relacionando os horários em que ocuparão os postos;
 - b) Cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social, contendo a identificação do empregado e do registro na empresa;
 - c) Cópia da(s) ficha(s) de registro do(s) empregado(s);
 - d) ASO – Atestado de Saúde Ocupacional vigente (referente ao exame admissional ou periódico);
 - e) Cópia do recibo de entrega dos uniformes, EPIs/EPCs;
 - f) Cópia do Certificado de Formação de Vigilantes expedido por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas, e com número do registro na Polícia Federal;
 - g) Certificado da última reciclagem de vigilante, se já houver;
 - h) Carteira nacional de vigilante;
 - i) Atestado de antecedentes criminais fornecido pelas Polícias Civil e Federal e pelas Justiças Federal e Estadual dos estados de residência dos últimos 5 (cinco) anos;
- 6.9. No decorrer da execução do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos elencados na cláusula acima junto ao setor de Contratos, até 01 (um) dia útil antes do início dos trabalhos pelos seus funcionários, sempre que houver alteração de pessoal relativos aos postos de trabalho ou quando se tratar dos profissionais que prestarão serviços de horas de reforço.
- 6.10. Não será permitida a prestação de serviços por profissionais cuja documentação não tenha sido apresentada.
- 6.11. Sempre que expirada a validade dos certificados elencados nas alíneas “f” e “g” do item 6.8, a CONTRATADA deverá apresentar novos certificados vigentes.
- 6.12. Declaração de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- 6.13. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo;
- 6.14. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte;



- 6.15. A empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no último dia de cada mês, juntamente com a nota fiscal dos serviços, os seguintes documentos:
- 6.16. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.17. Cópia da folha de pagamento e do recibo de salários;
- 6.18. Cópia da guia de recolhimento do INSS referente ao mês da competência anterior;
- 6.19. Recibo de Pagamento do INSS;
- 6.20. Relatório Analítico da Guia da Previdência Social;
- 6.21. Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social – Rubrica;
- 6.22. Cópia da guia de recolhimento do FGTS, comprovando o recolhimento do mês de competência;
- 6.23. Relatório Analítico da Guia de Recolhimento do FGTS;
- 6.24. Relação de empregados através do envio da GFIP ou documento legal que vier a substituí-la.
- 6.25. Protocolo da GFIP do mês de competência;
- 6.26. Comprovante de pagamento de Vale Alimentação ou Cesta Básica.
- 6.27. Substituir, em caso de eventual ausência, tais como férias, faltas e licenças, o empregado posto a serviço da CÂMARA, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- 6.28. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CÂMARA;
- 6.29. Atender às solicitações da CÂMARA quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 6.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
- 6.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CÂMARA toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 6.32. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes;
- 6.33. Designar representante/preposto, com autonomia ampla, geral e irrestrita, para fiscalização e acompanhamento contratual, inclusive nas tomadas de decisões sobre qualquer assunto referente ao objeto e demais itens deste Termo de Referência, com facilidade para contatos;
- 6.34. Relatar à CÂMARA toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.35. Fornecer, sempre que solicitados pela CÂMARA, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da CÂMARA;



- 6.36. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 6.37. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.38. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.39. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.40. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos seguintes eventos:
- 6.41. alteração das especificações, pela Administração;
- 6.42. superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- 6.43. interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- 6.44. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- 6.45. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 6.46. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;
- 6.47. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 6.48. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CÂMARA ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;
- 6.49. Paralisar, por determinação da CÂMARA, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 6.50. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 6.51. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;



- 6.52. Submeter previamente, por escrito, à CÂMARA, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência;
- 6.53. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CÂMARA;
- 6.54. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a CONTRATADA deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados;
- 6.55. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT;
- 6.56. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros;
- 6.57. Não haverá pagamento adicional pela CÂMARA à CONTRATADA em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 7.4. Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 7.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.6. Em caso de inadimplemento da CONTRATADA, a CÂMARA poderá efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas aos funcionários, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado, conforme art. 121, § 3º, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.
- 7.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber;
- 7.8. Fiscalizar mensalmente o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;
- 7.9. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;



7.10. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

8.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização do contrato

8.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

8.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

8.11. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



8.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.13. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de Contratado que mantém vínculos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

8.13.1. no 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços, o Contratado deverá apresentar a seguinte documentação:

8.13.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

8.13.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pelo Contratado;

8.13.1.3. exames médicos admissionais dos empregados do Contratado que prestarão os serviços; e

8.13.1.4. cópia de Acordo Coletivo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa vigentes, e, ao longo da vigência da contratação, do(s) instrumento(s) que o suceda(m);

8.13.2. Até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços (ou último dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, se não houver equivalente), o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes em outros meios eletrônicos hábeis de informações:

8.13.2.1. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

8.13.2.2. Certidões que comprovem regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação neste instrumento;

8.13.2.3. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF - FGTS); e

8.13.2.4. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

8.13.3. Quando solicitado pelo Contratante e no prazo fixado, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação a qualquer dos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação, em especial quanto aos seguintes documentos, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços (artigo 50 da Lei nº 14.133, de 2021):

8.13.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS do empregado;

8.13.3.2. cópia da folha de pagamento analítica, em que conste como tomador o Contratante;

8.13.3.3. cópia dos contracheques dos empregados ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;



8.13.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros) e de cumprimento de outras exigências a que estiver obrigado por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho; e

8.13.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

8.14. Nas hipóteses de exigência de comprovações de que tratam as subdivisões anteriores, a não apresentação dos documentos solicitados pela fiscalização contratual no prazo por ela fixado acarretará a aplicação de multa ao Contratado, conforme previsto no instrumento da contratação (art. 50 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.15. Sempre que houver admissão de novo empregado pelo Contratado, os documentos correspondentes aos exigidos no 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços conforme esta seção deverão ser apresentados em relação a cada novo empregado.

8.16. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

8.17. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o Contratante oficiará à Receita Federal do Brasil (RFB).

8.18. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o Contratante oficiará ao Ministério do Trabalho e Emprego.

8.19. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento da contratação e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do Contratante, com base nos arts. 50 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.20. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, até que a situação seja regularizada (art. 121, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.21. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

8.22. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.23. A inadimplência do Contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

8.24. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.



Gestor do Contrato

8.25. A Contratada deverá seguir rigorosamente as disposições sobre gestão contratual previstas na Seção VI, 'Gestor do Contrato', do Art. 26 da Resolução nº 326, de 13 de agosto de 2024, incluindo todas as normas e orientações ali estabelecidas, e observar, inclusive no que se refere às atribuições do gestor do contrato, o que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.26. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.27. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema.

8.28. Para o contrato advindo deste Termo de Referência ficam designados para a ocupação das posições de:

- Gestor do Contrato: Diretor do Departamento de Serviços.
- Fiscal do Contrato: Chefe da Divisão de Protocolo, Recepção e Vigilância.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto observará o disposto nesta seção.

9.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

9.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados,

9.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

9.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

9.2. Os serviços serão recebidos, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

9.4. Para efeito de recebimento, ao final de cada período mensal, o fiscal do contrato deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

9.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

9.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



9.7. Os serviços serão recebidos definitivamente pelo gestor do contrato após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.7.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

9.7.2. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

9.7.3. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

9.7.4. Enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

9.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Pagamento

9.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de pagamento, a contar de seu recebimento definitivo e respectivo aceite do CONTRATANTE.

9.12. Para fins de pagamento, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

9.12.1. o prazo de validade;

9.12.2. a data da emissão;

9.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.12.5. o valor a pagar; e

9.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

9.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



9.15. A Administração deverá:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.16. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

Forma de pagamento

9.19. O pagamento será realizado através de boleto bancário ou depósito em conta em nome do contratado preferencialmente do Banco do Brasil.

9.20. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

9.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.21. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DOS CUSTOS MÍNIMOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

10.1. Custos legais abaixo do valor necessário para seu recolhimento integral serão motivos de desclassificação;

10.2. Custos administrados abaixo do valor de mercado deverão ser acompanhados de justificativa;

10.3. Custos administrados de valor zero ou irrisório serão motivos de desclassificação.

10.4. O valor da tarifa de ônibus na cidade de Paulínia atualmente está em R\$ 1,00 (um real);

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A CONTRATADA deverá atender às seguintes legislações, no que for cabível, para a adequada e efetiva prestação de serviços objeto da contratação:

11.1.1. Lei Federal nº 14.967, de 9 de setembro de 2024, com as suas respectivas alterações;



11.1.2. Decreto Federal nº 13.012, de 09 de junho de 2.026;

11.1.3. Instrução Normativa DG/PF nº 340, de 31 de julho de 2026, ou outra que venha a substituí-la ou alterá-la, bem como demais atos normativos expedidos pela Polícia Federal aplicáveis à atividade de segurança privada.

11.1.4. Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977.

11.1.5. Segurança e Medicina do Trabalho;

11.1.6. NR 01 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais;

11.1.7. NR 05 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA;

11.1.8. NR 06 – Equipamento de Proteção Individual – EPI;

11.1.9. NR 07 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

11.1.10. NR 16 – Atividades e operações perigosas;

11.1.11. NR 24 – Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho;

11.1.12. Portaria MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021.

11.1.13. NR 23 – Proteção Contra Incêndios.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

12.2. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

12.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União, disponíveis no Portal da Transparência (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- d) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e



e) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

12.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea 'b' da subdivisão anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.6. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

12.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

12.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



- 12.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 12.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 12.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 12.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 12.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 12.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 12.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$$

$$LC = AC / PC$$

$$SG = AT / (PC + PNC)$$

Onde:

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante;

PNC = Passivo Não Circulante;

AT = Ativo Total.

- 12.22.2. Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (CG), correspondente à diferença entre o Ativo Circulante e o Passivo Circulante, igual ou superior a **16,66% (R\$ 217.002,16) do valor anual estimado da contratação.**
- 12.22.3. Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a **10% (R\$ 130.253,40) do valor anual estimado da contratação.**
- 12.22.4. Os percentuais previstos nos subitens 12.22.2 e 12.22.3 serão calculados sobre o valor estimado correspondente ao período de 12 (doze) meses da contratação.



12.23. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.24. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

12.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº14.133, de 2021, art. 65, §1º).

12.26. O atendimento dos índices previstos neste item deverá ser comprovado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, contendo a memória de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), com a indicação dos valores extraídos das demonstrações contábeis utilizados na apuração, de forma a possibilitar a conferência pela Administração.

Qualificação Técnica

12.27. O licitante participante deverá apresentar 01 (um), ou tantos quantos dispuser, atestado(s) de capacidade técnica, em original ou cópia autenticada, emitido (s) por entidade de direito público ou privado, em nome do licitante, que ateste que o licitante já prestou serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste pregão, e que façam explícita referência às seguintes características mínimas:

12.27.1. Serviço terceirizado de vigilância patrimonial desarmada, contendo, no mínimo, 03 (três) postos de vigilância em regime 12x36.

12.27.2. Deverá haver a comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços pertinentes, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de serem ininterruptos.

12.27.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a razão social, CNPJ e endereço completo da empresa emitente, data, identificação e assinatura do responsável pela emissão, informações a respeito do objeto, o período de vigência do contrato e outras informações técnicas necessárias para a avaliação da experiência da licitante.

12.28. Autorização de funcionamento expedida pela Polícia Federal para a prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada, compatível com o objeto da contratação, nos termos da legislação vigente.

12.29. Comprovação de regularidade da empresa perante a Polícia Federal, mediante Certificado de Regularidade de Empresa de Segurança Privada ou outro meio oficial de comprovação disponibilizado pela Polícia Federal, conforme a regulamentação vigente.

12.30. Declaração de que efetuou vistoria técnica e compareceu ao local de execução, onde foi perfeitamente cientificado de todas as informações, das condições dos locais e dos serviços a serem realizados.

12.30.1. Declaração de que declina do direito de realizar a Visita Técnica e declara ter conhecimento integral das condições do local e da infraestrutura dos serviços a serem executados.



13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 1.302.534,00 (um milhão trezentos e dois mil quinhentos e trinta e quatro reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios, detalhadas de dotação nº 12 01.01.01.01.031.0001.2.001 33.90.34.

Paulínia/SP, 3 de setembro de 2026

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

INFORMAÇÕES DO PROPONENTE:

- **Nome/Razão Social:** [nome da empresa]
- **CNPJ/CPF:** [CNPJ ou CPF]
- **Porte:** [conforme inscrição cadastral]
- **Natureza Jurídica:** [descrição da natureza jurídica]
- **Endereço Físico:** [logradouro/número/cidade/estado/bairro/cep/complemento]
- **E-mail:** [e-mail de contato]
- **Telefone:** [telefone de contato]
- **Dados Bancários:** [banco/agência/conta]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, COM ALOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, A SER EXECUTADA DE FORMA ININTERRUPTA NOS PERÍODOS DIURNO E NOTURNO, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Posto de vigilância patrimonial desarmada DIURNA , 12 horas ininterruptas, em escala de 12x36, das 7:00 às 19:00 horas, de segunda a domingo (incluindo recessos, feriados e pontos facultativos).	Posto de Trabalho	3	R\$	R\$
2	Posto de vigilância patrimonial desarmada NOTURNA , 12 horas ininterruptas, em escala de 12x36, das 19:00 às 7:00 horas, de segunda a domingo (incluindo recessos, feriados e pontos facultativos).	Posto de Trabalho	3	R\$	R\$
VALOR TOTAL MENSAL				R\$	
VALOR TOTAL (12 MESES)				R\$	

Validade da Proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias da data de emissão.

Prazo de entrega: conforme termo de Referência.

Importante: Todos os custos envolvidos na execução do objeto (incluindo tributos, taxas, fretes, deslocamentos, transporte, garantia, lucro etc.) já estão inclusos nos valores apresentados.

INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

- **Nome:**
- **RG:**
- **CPF:**
- **Cargo:**
- **E-mail Pessoal:**
- **E-mail Profissional:**

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITE DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaramos, para todos os fins, que temos pleno conhecimento de todas as condições, exigências, prazos, obrigações e demais informações constantes no Termo de Referência que rege a presente contratação, e nos comprometemos a cumprir integralmente suas disposições, caso sejamos selecionados.

DATA DE EMISSÃO

[Representante Legal]
[Cargo]



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(usar papel timbrado do licitante)

Local e data

Ao Pregoeiro

Câmara Municipal de Paulínia

Pregão Eletrônico nº 008/2026

A Empresa _____, CNPJ nº _____, Endereço completo _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em epígrafe, bem como demais benefícios elencados na Lei Complementar 123/06 e condições do § 1º do Art. 3º da Lei 14.133/21, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA.

Paulínia, ____ de _____ de 2026.

(assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), neste ato representada por _____ (nome completo), na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº 008/2026 instaurado pela Câmara Municipal de Paulínia, **DECLARO**, sob as penas da lei:

(a) que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO de Nº 008/2026, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supracitado;

(b) que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

(c) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistente qualquer fato superveniente e impeditivo** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(d) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

(e) não possuímos em nosso quadro societário ou laboral servidores da Câmara Municipal de Paulínia, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta.

(f) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

(g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

(h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(i) nos termos do inciso V do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

(j) que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento.

(k) para o caso de Empresa em Recuperação Judicial: ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

(l) para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial: ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

(m) está ciente sobre a observação das disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)**, e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

(n) que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta final readequada.

(o) que possui pleno conhecimento das condições e prazos de execução dos serviços, conforme disposições do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Paulínia/SP, xx de xxx de 2026.

(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)



ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

MINUTA TERMO DE CONTRATO Nº XX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA
MUNICIPAL DE PAULÍNIA E A EMPRESA**

_____.

A Câmara Municipal de Paulínia, com sede na Rua Carlos Pazeti, 290 - Jardim Boa Esperança, Paulínia - SP, Cep: 13140-174, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Presidente, eleito para o biênio 2025/2026, Sr. Pedro Luiz de Bernarde Netto, portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, e a empresa _____, com sede a _____, número _____, bairro _____ na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo sr(a). _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 008/2026**, processo de compra nº 058/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de vigilância patrimonial desarmada, com alocação de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser executada de forma ininterrupta nos períodos diurno e noturno, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe. Segue abaixo detalhes do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Posto de vigilância patrimonial desarmada DIURNA , 12 horas ininterruptas, em escala de 12x36, das 7:00 às 19:00 horas, de segunda à domingo (incluindo recessos, feriados e pontos facultativos).	Posto de Trabalho	3	R\$	R\$
2	Posto de vigilância patrimonial desarmada NOTURNA , 12 horas ininterruptas, em escala de 12x36, das 19:00 às 7:00 horas, de segunda a domingo (incluindo recessos, feriados e pontos facultativos).	Posto de Trabalho	3	R\$	R\$
VALOR TOTAL MENSAL				R\$	
VALOR TOTAL (12 MESES)				R\$	

1.2. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado;
- 1.2.4. Planilha de Custos;
- 1.2.5. Anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável até o limite legal, a critério do Contratante, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. O Contratado poderá se opor à prorrogação de que trata a subdivisão acima, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo Contratante em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

2.1.2. Dentre outras exigências, a prorrogação de que trata a subdivisão acima é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e em harmonia com os preços do mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido, permitida a negociação com o Contratado, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, e não poderá pleitear qualquer espécie de indenização em razão da não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Contratante.

2.1.4. Eventuais prorrogações de contrato serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, custos não renováveis já pagos ou amortizados no âmbito da contratação, quando houver, deverão ser eliminados como condição para a prorrogação.

2.1.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.1.7. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condições resolutivas consubstanciadas:

- I - na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou
- II - na ausência de vantagem para o Contratante na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

2.1.8. Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas na subdivisão acima desta cláusula, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.



3.2. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

4.1. A execução do presente Termo de Contrato será gerida pelo(a) Diretor(a) do Departamento de Serviços e fiscalizada pelo(a) Chefe da Divisão de Protocolo, Recepção e Vigilância, nomeados através da Portaria nº XXXX/2026 e posteriores portarias substitutivas.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor estimado da contratação é de R\$ (...), sendo os pagamentos efetuados conforme os quantitativos efetivamente executados e medidos.

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado em até 10 dias do aceite da Nota Fiscal pela contratante, através de boleto bancário de titularidade da contratada ou depósito em contas preferencialmente do Banco do Brasil.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

7.1. Os preços inicialmente ajustados poderão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do Contratado.

7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

- a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- b) Para os demais custos, decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra): a partir da data da apresentação da proposta.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

7.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços (art. 135, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias (art. 135, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.7. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores



nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.8. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a demonstração analítica da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção coletiva ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato que fundamenta a repactuação.

7.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho visa a repassar integralmente a variação de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.9. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos demais custos, decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), a respectiva variação será apurada mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observando a data de referência e o interregno mínimo definidos nesta cláusula, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra) a ser reajustada;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta ou à data do último reajustamento aplicado;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.9.1. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.9.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), por meio de termo aditivo.

7.10. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.11. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.12. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.13. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.14. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.15. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.



7.16. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.17. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18. Se ocorrer repactuação para valor maior, o Contratado deverá complementar a garantia contratual que tenha sido anteriormente prestada, caso exigida neste instrumento, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.19. Caso ocorra majoração da tarifa de transporte público, será facultada a revisão de item relativo a valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços que constitui parte integrante do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados. Caso sejam preenchidos os requisitos legais, a revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por termo aditivo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.1.2. Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a Contratada possa prestar os serviços, fornecendo a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação por escrito da Contratada, informações adicionais, a fim de dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

8.1.3. Indicar seu representante junto à Contratada, ao qual caberá a fiscalização dos serviços prestados.

8.1.4. Reportar-se somente aos prepostos e responsáveis indicados pela Contratada, sendo-lhe vedado exercer poder de mando diretamente sobre os funcionários colocados à sua disposição pela Contratada.

8.1.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.1.6. Atestar a efetiva prestação dos serviços, bem como a sua qualidade.

8.1.7. Prestar à Contratada as informações eventualmente necessárias para a prestação dos serviços.

8.1.8. Assegurar o livre acesso aos funcionários da Contratada, desde que os mesmos estejam devidamente credenciados e obedeçam às normas e regulamentos da Contratante.

8.1.9. Tratar os funcionários da Contratada com respeito e dignidade.

8.1.10. Rejeitar os serviços, no todo ou em parte, que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações técnicas.

8.1.11. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, na forma convencionada no presente instrumento, desde que atendidas as formalidades previstas.

8.1.12. Durante a execução do objeto contratual, reserva-se à Contratante a autonomia para resolver, dirimir e decidir todos e quaisquer casos ou dúvidas que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos neste Termo de Referência.

8.1.13. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.14. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.



- 8.1.15. Cientificar a Procuradoria da Câmara de Paulínia para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 8.1.16. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 30 (trinta) dias para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.
- 8.1.17. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.1.18. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes.
- 8.1.19. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 8.1.20. Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.
- 8.1.21. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.1.22. Em caso de inadimplemento da CONTRATADA, a CÂMARA poderá efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas aos funcionários, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado, conforme art. 121, § 3º, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.
- 8.1.23. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber.
- 8.1.24. Fiscalizar mensalmente o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS.
- 8.1.25. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.1.26. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.1.27. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.1.28.
- 8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.
- 8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.



9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

9.1.2. Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.

9.1.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

9.1.4. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes.

9.1.5. A empresa CONTRATADA regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverá apresentar a seguinte documentação dos profissionais vigilantes conforme segue:

9.1.5.1. Carteira Nacional de Vigilante – CNV válida e atender aos demais requisitos legais e regulamentares aplicáveis ao exercício da atividade.

9.1.6. Até o primeiro dia útil de vigência contratual, a CONTRATADA deverá entregar junto ao Departamento Financeiro e Suprimentos os seguintes documentos:

- a) Indicação dos funcionários que ocuparão os postos de trabalho, relacionando os horários em que ocuparão os postos;
- b) Cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social, contendo a identificação do empregado e do registro na empresa;
- c) Cópia da(s) ficha(s) de registro do(s) empregado(s);
- d) ASO – Atestado de Saúde Ocupacional vigente (referente ao exame admissional ou periódico);
- e) Cópia do recibo de entrega dos uniformes, EPIs/EPCs;
- f) Cópia do Certificado de Formação de Vigilantes expedido por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas, e com número do registro na Polícia Federal;
- g) Certificado da última reciclagem de vigilante, se já houver;
- h) Carteira nacional de vigilante;
- i) Atestado de antecedentes criminais fornecido pelas Polícias Civil e Federal e pelas Justiças Federal e Estadual dos estados de residência dos últimos 5 (cinco) anos;

9.1.7. No decorrer da execução do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos elencados na cláusula acima junto ao setor de Contratos, até 01 (um) dia útil antes do início dos trabalhos pelos seus funcionários, sempre que houver alteração de pessoal relativos aos postos de trabalho ou quando se tratar dos profissionais que prestarão serviços de horas de reforço.

9.1.8. Não será permitida a prestação de serviços por profissionais cuja documentação não tenha sido apresentada.

9.1.9. Sempre que expirada a validade dos certificados das alíneas “f” e “g” do item 9.1.6, a CONTRATADA deverá apresentar novos certificados vigentes.

9.1.10. Declaração de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

9.1.11. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados



no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

9.1.12. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.

9.1.13. A empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no último dia de cada mês, juntamente com a nota fiscal dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Cópia da folha de pagamento e do recibo de salários;
- c) Cópia da guia de recolhimento do INSS referente ao mês da competência anterior;
- d) Recibo de Pagamento do INSS;
- e) Relatório Analítico da Guia da Previdência Social;
- f) Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social – Rubrica;
- g) Cópia da guia de recolhimento do FGTS, comprovando o recolhimento do mês de competência;
- h) Relatório Analítico da Guia de Recolhimento do FGTS;
- i) Relação de empregados através do envio da GFIP ou documento legal que vier a substituí-la.
- j) Protocolo da GFIP do mês de competência;
- k) Comprovante de pagamento de Vale Alimentação ou Cesta Básica.

9.1.14. Substituir, em caso de eventual ausência, tais como férias, faltas e licenças, o empregado posto a serviço da CÂMARA, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato.

9.1.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CÂMARA.

9.1.16. Atender às solicitações da CÂMARA quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

9.1.17. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração.

9.1.18. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CÂMARA toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.1.19. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes.

9.1.20. Fornecer, sempre que solicitados pela CÂMARA, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da CÂMARA;

9.1.21. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



9.1.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos seguintes eventos:

- a) alteração das especificações, pela Administração;
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

9.1.23. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.24. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CÂMARA ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

9.1.25. Paralisar, por determinação da CÂMARA, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.26. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

9.1.27. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.28. Submeter previamente, por escrito, à CÂMARA, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.

9.1.29. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CÂMARA.

9.1.30. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a CONTRATADA deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

9.1.31. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

9.1.32. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.



- 9.1.33. Não haverá pagamento adicional pela CÂMARA à CONTRATADA em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.
- 9.1.34. Nomear e indicar preposto, o qual deverá ter autonomia para tomar decisões que impactem no bom andamento dos serviços, para representá-la na execução direta do serviço, no prazo de **03 (três) dias úteis** a partir da assinatura do contrato.
- 9.1.35. Orientar o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 9.1.36. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.
- 9.1.37. Manter seus funcionários identificados por crachá no acesso e na prestação de serviços dentro das dependências da Câmara Municipal de Paulínia.
- 9.1.38. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.1.39. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 9.1.40. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas.
- 9.1.41. Facilitar o acompanhamento e fiscalização da Contratante sobre a execução dos serviços.
- 9.1.42. A Contratada, seja por seus colaboradores, proprietários, prepostos, diretores e demais membros de sua empresa ou organização, obriga-se, durante a execução dos serviços e após o término da vigência contratual, a manter em sigilo todas as informações, materiais e dados obtidos por seus colaboradores, seja por meio de reuniões, conversas, documentos, processos ou demais atividades constantes da Câmara Municipal de Paulínia.
- 9.1.42.1. A Contratada compromete-se a coibir a disseminação de informações confidenciais e de todo e qualquer dado da Contratante.
- 9.1.42.2. É proibida a divulgação e fornecimento a terceiros de qualquer informação que não tenha sido expressamente autorizada pela Contratante por escrito.
- 9.1.43. Manter em dia os exames médicos admissionais e rotineiros de seu quadro de pessoal.
- 9.1.44. Comparecer às reuniões, sempre que convocadas pela Contratante, prestando informações e esclarecimentos sobre os serviços prestados.
- 9.1.45. O funcionário designado pela Contratada não poderá, em hipótese alguma, retirar equipamentos ou qualquer material do ambiente da Contratante sem expressa autorização.
- 9.1.46. Manter, durante toda a vigência contratual, seu endereço, número de telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail) atualizados, comunicando previamente à Contratante quaisquer alterações durante toda a execução do contrato.
- 9.1.47. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, multa, penalidade ou ato ilícito, de natureza civil, administrativa ou criminal, bem como por danos pessoais, materiais, morais ou estéticos, causados à Contratante, a terceiros ou a seus patrimônios, decorrentes de atos culposos, dolosos ou omissões de seus empregados, prepostos ou representantes, durante a execução do contrato ou em razão deste, inclusive após seu término.
- 9.1.48. Cumprir todas as leis, normas e posturas federais, estaduais e municipais aplicáveis à execução do contrato, responsabilizando-se integralmente por prejuízos, multas, sanções ou penalidades decorrentes de seu descumprimento, mesmo que tais obrigações surjam após o término da vigência contratual. Responsabilizar-se por quaisquer demandas judiciais ou administrativas,



trabalhistas, penais, civis ou previdenciárias, movidas por seus empregados, terceiros ou órgãos públicos contra a Contratante, em decorrência direta ou indireta da execução do contrato, inclusive por omissões ou falhas na prestação dos serviços.

9.1.49. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.1.50. Poderá a Contratante solicitar à Contratada, a qualquer momento, a apresentação da documentação comprobatória de obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias.

9.1.51. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Câmara Municipal a responsabilidade por seu pagamento.

9.1.52. Fazer com que seus empregados e prepostos se submetam, durante o período de permanência nas dependências da Contratante, aos regulamentos de segurança e disciplina por esta baixados.

9.1.53. Prestar os serviços observando e obedecendo às disposições legais pertinentes à segurança e medicina do trabalho, bem como toda a legislação correlata em vigor ou que vir a ser criada.

9.1.54. Acatar e cumprir as normas internas da Administração.

9.1.55. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.56. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.57. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.2. Em atendimento à [Lei nº 12.846, de 2013](#), o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a [Lei nº 12.846, de 2013](#).

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);



9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução prestada pelo Contratado, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade _____, no valor de R\$ (...), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

11.1.1. Na opção por seguro-garantia, será assegurado prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, nos termos do art. 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

11.1.2. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

11.1.3. A garantia exigida deverá ser apresentada como condição para emissão da Ordem de Serviços.

11.1.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) De 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), em caso de não apresentação, no prazo fixado pela fiscalização contratual, dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato (art. 50, da Lei n.º 14.133/2021), nas hipóteses previstas no Termo de Referência;

(3) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para suplementação ou reposição da garantia;

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o **inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021**;

(4) Pelo descumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas, a CONTRATADA ficará sujeita à multa, em percentuais definidos nos quadros a seguir, incidente sobre o valor contratual mensal vigente, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA % do valor mensal do contrato
01	0,5% sobre o valor mensal integral do contrato
02	0,6% sobre o valor mensal integral do contrato
03	0,7% sobre o valor mensal integral do contrato
04	0,8% sobre o valor mensal integral do contrato
05	0,9% sobre o valor mensal integral do contrato

GRAU	ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	INCIDÊNCIA / LIMITE	CONTAGEM
GRAU 1	1	Permitir que o vigilante se apresente no posto sem uniforme completo, sem identificação funcional ou em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.	Por vigilante e por ocorrência, limitada a 05 dias.	Da primeira notificação
	2	Deixar de manter no posto o livro de ocorrências ou deixá-lo em condições inadequadas para registro das ocorrências.	Por posto e por ocorrência, limitada a 05 dias.	Da primeira notificação



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
ESTADO DE SÃO PAULO

	3	Deixar de comunicar à fiscalização irregularidade de menor potencial lesivo identificada durante a execução dos serviços.	Por ocorrência.	Da ocorrência
GRAU 2	4	Deixar de disponibilizar ou manter em condições inadequadas de uso os equipamentos previstos para os postos, tais como rádio comunicador, lanterna, bastão eletrônico de ronda e demais equipamentos exigidos.	Por equipamento, por posto e por ocorrência, limitada a 05 dias.	Da primeira notificação
	5	Deixar de fornecer ou repor uniformes, equipamentos ou seus complementos nas condições e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.	Por vigilante e por ocorrência, limitada a 05 dias.	Da primeira notificação
	6	Deixar de manter equipamentos de comunicação, iluminação ou controle de ronda em pleno funcionamento, quando a irregularidade for passível de correção ou substituição.	Por equipamento e por dia, limitada a 05 dias.	Da primeira notificação
	7	Deixar de encaminhar, no prazo estabelecido, documentos ou informações solicitados pela fiscalização relacionados à execução contratual.	Por ocorrência, limitada a 05 dias.	Da primeira notificação
	8	Deixar de cumprir determinação ou orientação operacional formal da fiscalização relacionada à execução dos serviços, quando não caracterizada infração de maior gravidade.	Por ocorrência e por dia, limitada a 05 dias.	Da primeira notificação
GRAU 3	9	Deixar de realizar as rondas diárias determinadas pela Administração ou realizá-las de forma incompleta.	Por posto e por ocorrência.	Da ocorrência
	10	Deixar de registrar ou controlar diariamente as ocorrências verificadas no posto.	Por posto e por ocorrência.	Da ocorrência
	11	Deixar de comunicar imediatamente à Administração ocorrência, anormalidade ou situação irregular que possa afetar a segurança das instalações, pessoas ou patrimônio.	Por ocorrência.	Da ocorrência
	12	Deixar de comunicar às autoridades competentes, quando cabível, a ocorrência de invasão, delito, presença de pessoa em atitude suspeita ou situação que demande intervenção policial.	Por ocorrência.	Da ocorrência
	13	Deixar de transmitir ao vigilante que assumir o posto as orientações recebidas, informações relevantes ou anormalidades observadas durante a rendição.	Por posto e por ocorrência.	Da ocorrência
	14	Deixar de atender solicitação da Administração para substituição de vigilante considerado inadequado ou não qualificado para a execução dos serviços, no prazo determinado.	Por vigilante e por dia, limitada a 10 dias.	Da primeira notificação
GRAU 4	15	Permitir a ausência do vigilante do posto durante o período de prestação dos serviços, sem autorização ou justificativa aceita pela Administração.	Por posto e por hora de ausência, limitada a 10% do valor mensal do contrato.	Da ocorrência



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

	16	Deixar de efetuar imediatamente a substituição de vigilante ausente, inclusive em razão de faltas, férias ou licenças, quando necessária à manutenção do posto.	Por posto e por ocorrência, limitada a 05 dias.	Da primeira notificação
	17	Permitir o ingresso nas instalações de pessoa não autorizada ou não identificada, em desacordo com os procedimentos estabelecidos pela Administração.	Por ocorrência e por pessoa.	Da ocorrência
	18	Deixar de cumprir procedimento de controle de acesso estabelecido pela Administração, quando o descumprimento puder comprometer a segurança das instalações.	Por posto e por ocorrência.	Da ocorrência
	19	Deixar de executar ronda em área determinada, inclusive deixar de percorrer os andares ou dependências previstos nas orientações operacionais.	Por posto e por ocorrência. Limitada a 10%.	Da ocorrência
	20	Permitir a permanência ou atuação de vigilante que tenha cometido falta disciplinar ou que tenha sido expressamente determinado pela Administração que fosse retirado do posto.	Por vigilante e por ocorrência.	Da ocorrência
GRAU 5	21	Abandonar o posto de vigilância, sem autorização ou justificativa aceita pela Administração, comprometendo a continuidade da segurança patrimonial.	Por posto e por dia de ocorrência. Limitada a 20%.	Da ocorrência
	22	Suspender ou interromper a prestação dos serviços ou deixar de manter os postos em funcionamento nos horários contratados, salvo motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado.	Por posto e por dia. Limitada a 20%.	Da ocorrência
	23	Recusar-se injustificadamente a executar serviço ou determinação diretamente relacionada às atribuições de vigilância previstas no contrato.	Por ocorrência e por dia. Limitada a 20%.	Da primeira notificação
	24	Permitir, por ação ou omissão do vigilante, ocorrência que resulte em grave comprometimento da segurança das instalações, pessoas ou patrimônio, quando caracterizada responsabilidade da CONTRATADA.	Por ocorrência. Limitada a 20%.	Da ocorrência
	25	Prestar informação falsa ou omitir deliberadamente informação relevante acerca da execução dos serviços, ocorrências ou condições de segurança do posto.	Por ocorrência. Limitada a 20%.	Da ocorrência

Nota Explicativa:

1. As multas incidirão sobre a proposta final e suas respectivas alterações pôr Termo Aditivo ou Apostilamento.
2. Entende-se por "ocorrência" o acontecimento singularizado por cada ato praticado.

(5) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do item 12.1, de 16% a 30% do valor do Contrato;



(6) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do item 12.1, de 16% a 30% do valor do Contrato;

(7) Para infração descrita na alínea “b” do item 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato;

(8) Para infrações descritas na alínea “d” do item 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato;

(9) Para a infração descrita na alínea “a” do item 12.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato;

iv.1) A sanção de multa prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021\)](#).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de



Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do Contratante, com base nos artigos 50, 121 e 137, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.5. Quando da extinção da contratação, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo Contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços do Contratado, sem que ocorra a extinção do contrato de trabalho.

13.5.1. Até que o Contratado comprove o disposto na subdivisão anterior, o Contratante reterá:

13.5.1.1. a garantia contratual, caso exigida na documentação que integra este instrumento - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, "b", da Lei n.º 14.133, de 2021); e

13.5.1.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes, até que a situação seja regularizada.

13.6. Na hipótese da subdivisão anterior, não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte do Contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do



contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao Contratado (art. 121, § 3º, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. O Contratante poderá ainda:

13.7.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo Contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei nº 14.133, de 2021), conforme legislação que rege a matéria, caso tenha ocorrido exigência de prestação de garantia na documentação que integra este instrumento; e

13.7.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do Contratado decorrentes do contrato.

13.8. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

14.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios, detalhadas de dotação nº 339034 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
ESTADO DE SÃO PAULO

na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paulínia-SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato ou em caso de inadimplemento que não puder ser composto pela conciliação, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.

Paulínia/SP, XX de xxx de 2026.

Pedro Luiz de Bernarde Netto
Presidente da Câmara de Paulínia

XXXXX
Representante da Empresa XXX

TESTEMUNHAS

XXX

XXX



ANEXO DO CONTRATO - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

CONTRATADA: XXX

CONTRATO Nº XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, COM ALOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, A SER EXECUTADA DE FORMA ININTERRUPTA NOS PERÍODOS DIURNO E NOTURNO, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ADVOGADO: THIAGO CARVALHO DE MOURA LOPES

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a. o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d. as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s); e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Paulínia/SP, XX de XXXX de 2026.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: PEDRO LUIZ DE BERNARDE NETTO

Cargo: PRESIDENTE

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Pedro Luiz de Bernarde Netto

Função: Presidente

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Pedro Luiz de Bernarde Netto

Função: Presidente

CPF:

RG:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo/Função:

CPF:

RG:

Assinatura: _____



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Pedro Luiz de Bernarde Netto

Função: Presidente

CPF:

RG:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Função: Diretor do Departamento de Serviços

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome:

Função: Chefe da Divisão de Protocolo, Recepção e Vigilância

CPF:

Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

**ANEXO VI – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO****Habilitação jurídica**

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

e/ou

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

e/ou

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e/ou

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

e/ou

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e/ou

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor se considere isento ou imune dos tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de Falência expedida pelo site do Tribunal de Justiça da sede do licitante, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias caso não conste o prazo de validade.

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$$

$$LC = AC / PC$$

$$SG = AT / (PC + PNC)$$

Onde:

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante;

PNC = Passivo Não Circulante;

AT = Ativo Total.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, nos termos do artigo 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo a memória de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), com a indicação dos valores extraídos das demonstrações contábeis utilizados na apuração, de forma a possibilitar a conferência pela Administração.

Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (CG), correspondente à diferença entre o Ativo Circulante e o Passivo Circulante, igual ou superior a **16,66% (R\$ 217.002,16)** do valor anual estimado da contratação.

Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a **10% (R\$ 130.253,40)** do valor anual estimado da contratação.

**Qualificação Técnica**

O licitante participante deverá apresentar 01 (um), ou tantos quantos dispuser, atestado(s) de capacidade técnica, em original ou cópia autenticada, emitido (s) por entidade de direito público ou privado, em nome do licitante, que ateste que o licitante já prestou serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste pregão, e que façam explícita referência às seguintes características mínimas:

- Serviço terceirizado de vigilância patrimonial desarmada, contendo, no mínimo, 03 (três) postos de vigilância em regime 12x36.
- Deverá haver a comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços pertinentes, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de serem ininterruptos.
- O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a razão social, CNPJ e endereço completo da empresa emitente, data, identificação e assinatura do responsável pela emissão, informações a respeito do objeto, o período de vigência do contrato e outras informações técnicas necessárias para a avaliação da experiência da licitante

Autorização de funcionamento expedida pela Polícia Federal para a prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada, compatível com o objeto da contratação, nos termos da legislação vigente (Lei nº 14.967/2024 e Decreto nº 13.012/2026).

Comprovação de regularidade da empresa perante a Polícia Federal, mediante Certificado de Regularidade de Empresa de Segurança Privada ou outro meio oficial de comprovação disponibilizado pela Polícia Federal, conforme a regulamentação vigente.

Declaração Conjunta

Conforme modelo do anexo IV deste Edital

Termo de Vistoria ou Declaração de Dispensa de Vistoria

Conforme modelo dos anexos VIII e IX deste Edital

**ANEXO VII – MAPA DE RISCOS**

OBJETO: Contratação de serviços contínuos de vigilância patrimonial desarmada, diurna e noturna, a serem executados nas dependências da Câmara Municipal de Paulínia.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: 3 (três) postos diurnos e 3 (três) postos noturnos, em escala 12x36, com cobertura ininterrupta, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos, feriados, recessos e pontos facultativos. O TR confirma essa configuração e estabelece os horários de 7h às 19h e de 19h às 7h.

Observações

- A classificação dos riscos considera a combinação entre probabilidade (P) e impacto (I).
- As ações preventivas têm por objetivo reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos de risco.
- As ações de contingência destinam-se à mitigação dos efeitos caso o evento ocorra.
- A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e pelos fiscais designados, conforme as disposições do Termo de Referência.

FASE 1: ANTERIOR À LICITAÇÃO

Nº	Evento de risco	Causa provável	Consequência	Classificação	Ação preventiva	Ação de contingência	Responsável
1.1	Dimensionamento inadequado dos postos	Falha na avaliação da necessidade ou das condições de operação	Cobertura insuficiente ou excesso de postos, comprometendo a eficiência da contratação	Média x Alta = Alta	Compatibilizar DFD, ETP e TR, considerando 3 postos diurnos e 3 noturnos em escala 12x36	Revisar o dimensionamento antes da publicação do edital, mediante justificativa técnica	Departamento de Serviços
1.2	Estimativa de preços inadequada	Pesquisa insuficiente, desatualizada ou utilização de referências incompatíveis	Licitação deserta/fracassada ou contratação por preço incompatível com o mercado	Média x Alta = Alta	Utilizar contratações similares recentes e compatíveis, especialmente do PNCP, e memória de cálculo dos custos	Revisar a pesquisa e promover nova estimativa de preços, se necessário	Departamento de Serviços
1.3	Incompatibilidade entre ETP, TR, DFD, planilha de custos e edital	Falha de conferência ou alteração de informações durante a instrução	Impugnações, necessidade de correções ou execução contratual inadequada	Média x Alta = Alta	Conferência final de todos os documentos e respectivos quantitativos, horários e valores	Retificação dos documentos e, se necessário, suspensão/replicação do certame	Departamento de Serviços / Agente de Contratação
1.4	Ausência ou insuficiência de recursos orçamentários	Falha de planejamento ou atualização do valor estimado	Impossibilidade de formalização ou execução da contratação	Média x Alta = Alta	Verificação da disponibilidade orçamentária e atualização do PCA, se necessária	Replanejamento orçamentário ou adoção das providências administrativas cabíveis	Setor Financeiro / Departamento de Serviços
1.5	Atraso na conclusão da nova contratação	Morosidade na instrução, licitação deserta/fracassada, impugnações ou outros eventos	Risco de interrupção da vigilância após o encerramento/extinção do contrato vigente	Média x Alta = Alta	Planejamento antecipado do certame e acompanhamento dos prazos	Avaliar medidas administrativas e contratuais legalmente cabíveis para assegurar a continuidade dos serviços	Departamento de Serviços / Agente de Contratação



1.6	Descontinuidade e durante a transição entre contratos	Extinção antecipada do Contrato nº 012/2025 ou atraso na nova contratação	Período sem cobertura de vigilância patrimonial	Média x Alta = Alta	Planejar a contratação considerando tanto o término previsto do contrato vigente quanto eventual extinção consensual	Adotar, conforme o caso, medidas administrativas para assegurar a continuidade da vigilância até o início da nova contratação	Departamento de Serviços
-----	---	---	---	----------------------------	--	---	--------------------------

FASE 2: LICITAÇÃO

Nº	Evento de risco	Causa provável	Consequência	Classificação	Ação preventiva	Ação de contingência	Responsável
2.1	Edital com cláusulas restritivas, inconsistentes ou omissões	Falha de revisão ou inadequação das exigências	Impugnações, recursos, suspensão ou anulação do certame	Média x Alta = Alta	Revisão técnica, jurídica e administrativa do edital e seus anexos	Corrigir as inconsistências e, se necessário, republicar o edital	Agente de Contratação / Procuradoria
2.2	Baixa competitividade	Exigências desproporcionais ou condições pouco atrativas	Preços elevados, licitação deserta ou fracassada	Média x Média = Média	Avaliar proporcionalidade das exigências de habilitação e ampla divulgação do certame	Reavaliar condições e repetir o certame, se necessário	Departamento de Serviços
2.3	Habilitação inadequada de empresa	Falha na análise documental ou aceitação de documentação irregular	Contratação de empresa sem capacidade jurídica, técnica ou econômico-financeira	Baixa x Alta = Média	Conferência da documentação de habilitação, inclusive requisitos específicos da segurança privada	Inabilitação, convocação do próximo licitante e adoção das medidas cabíveis	Agente de Contratação / Equipe de Apoio
2.4	Contratação de empresa sem regularidade para atuar na segurança privada	Ausência, vencimento ou irregularidade da autorização da Polícia Federal ou demais documentos exigidos	Impossibilidade ou irregularidade na execução dos serviços	Baixa x Alta = Média	Conferência da autorização de funcionamento, certificado de segurança e demais documentos exigidos no TR	Não formalizar a contratação ou promover as medidas administrativas cabíveis	Agente de Contratação
2.5	Proposta inexecutável ou incompatível com os custos da contratação	Preço excessivamente baixo ou composição inadequada dos custos trabalhistas	Risco de inadimplemento, redução da qualidade ou abandono contratual	Média x Alta = Alta	Análise da exequibilidade e compatibilidade da proposta com os custos da mão de obra e demais encargos	Diligência, desclassificação quando cabível e convocação do próximo licitante	Agente de Contratação / Equipe de Apoio

FASE 3: EXECUÇÃO CONTRATUAL / GESTÃO DO CONTRATO

Nº	Evento de risco	Causa provável	Consequência	Classificação	Ação preventiva	Ação de contingência	Responsável
3.1	Inexecução parcial ou total dos serviços	Falta de pessoal, falhas de gestão ou descumprimento da escala	Comprometimento da segurança patrimonial	Alta x Alta = Alta	Fiscalização contínua, controle da escala e aplicação das medidas previstas no contrato	Notificação, aplicação de sanções e adoção das medidas para substituição da contratada, conforme cabível	Gestor / Fiscal do Contrato



3.2	Ausência de vigilante sem substituição imediata	Falta, afastamento, férias ou desligamento do empregado	Posto descoberto e comprometimento da segurança	Alta x Alta = Alta	Monitoramento diário da escala e exigência de substituição imediata	Exigir substituição, aplicar as medidas contratuais e promover glosa/multa quando cabível	Gestor / Fiscal do Contrato
3.3	Vigilante sem documentação ou habilitação válida	Falha da contratada na admissão ou substituição de empregados	Execução irregular dos serviços e risco jurídico	Média x Alta = Alta	Conferência prévia da documentação e dos certificados dos vigilantes	Impedir a atuação do profissional e exigir substituição regular	Fiscal do Contrato
3.4	Descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fundiárias	Inadimplemento ou falha de gestão da contratada	Passivos trabalhistas, risco de responsabilização subsidiária e prejuízo à Administração	Média x Alta = Alta	Fiscalização mensal, conferência da folha, FGTS, INSS, benefícios e demais documentos previstos no TR	Notificação, retenção/glosa nos termos contratuais e legais, regularização e demais medidas cabíveis	Gestor / Fiscal / Setor Financeiro
3.5	Descumprimento das obrigações previstas na CCT	Falha da contratada na aplicação dos benefícios e direitos da categoria	Reclamações trabalhistas, inadimplemento e risco de passivo	Média x Alta = Alta	Exigir comprovação do cumprimento da CCT vigente e acompanhar alterações durante a execução	Notificar para regularização e adotar as medidas administrativas e contratuais cabíveis	Gestor / Fiscal
3.6	Falha ou indisponibilidade e dos equipamentos necessários	Equipamentos danificados, insuficientes ou sem manutenção	Redução da capacidade de comunicação, ronda e registro das ocorrências	Média x Média = Média	Conferência inicial e fiscalização periódica dos equipamentos exigidos no TR	Exigir reparo ou substituição imediata dos equipamentos	Fiscal do Contrato
3.7	Ocorrência de incidente de segurança patrimonial	Invasão, furto, vandalismo, agressão ou outra ocorrência	Danos ao patrimônio ou à integridade das pessoas	Média x Alta = Alta	Rondas, controle de acesso, comunicação, registro de ocorrências e observância dos protocolos	Acionamento imediato das forças de segurança e comunicação à Administração; registro e apuração da ocorrência	Vigilantes / Preposto / Fiscal
3.8	Falha na fiscalização contratual	Ausência de acompanhamento, registros insuficientes ou falta de capacitação	Descumprimentos não detectados ou detectados tardiamente	Média x Alta = Alta	Plano de fiscalização, registros das ocorrências e acompanhamento periódico	Intensificar a fiscalização, determinar correções e comunicar o gestor para adoção das providências	Gestor / Fiscal do Contrato
3.9	Perda ou irregularidade da autorização para funcionamento da contratada	Descumprimento de requisitos legais ou regulatórios	Impossibilidade de continuidade regular da prestação dos serviços	Baixa x Alta = Média	Verificação periódica da manutenção das condições de habilitação e regularidade	Notificação, adoção das medidas contratuais e avaliação da continuidade/extinção do contrato, conforme o caso	Gestor / Fiscal
3.10	Substituição inadequada de vigilantes	Alocação de profissional sem perfil ou documentação compatível	Redução da qualidade da prestação e risco à segurança	Média x Média = Média	Exigência de documentação prévia e fiscalização da qualificação dos profissionais	Solicitar substituição imediata do profissional	Gestor / Fiscal
3.11	Descumprimento das obrigações de	Falha no fornecimento ou reposição	Condições inadequadas de trabalho e comprometimento	Média x Média = Média	Conferência do fornecimento e das condições	Exigir reposição imediata e aplicar medidas contratuais cabíveis	Fiscal do Contrato



	uniformização e EPIs		o da apresentação e segurança		dos uniformes e EPIs		
3.12	Paralisação ou abandono dos serviços pela contratada	Problemas financeiros, administrativos ou outros fatores supervenientes	Interrupção da vigilância e comprometimento da segurança patrimonial	Média x Alta = Alta	Fiscalização contínua, acompanhamento da execução e manutenção das garantias contratuais	Aplicação das medidas contratuais e legais, contratação emergencial quando juridicamente cabível e adoção de medidas para garantir a continuidade	Gestor / Autoridade competente

Paulínia/SP, 7 de outubro de 2026.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS

**ANEXO VIII – TERMO DE VISTORIA**

Na forma do inciso VI do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, através do Sr.(a) _____, cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, devidamente identificado, tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto do Pregão Eletrônico nº 008/2026 da Câmara Municipal de Paulínia/SP, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I), mediante inspeção e coleta dos necessários elementos e dados capazes de influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes, sendo que este Termo implica na aceitação irrefutável de todas as especificações contidas no citado Termo de Referência.

Paulínia, ____ de _____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Importante:

- O presente documento deverá ser apresentado para fins de habilitação exclusivamente pelo licitante que optar pela realização da vistoria, podendo ser substituído pela Declaração de Dispensa de Vistoria constante do Anexo IX.
- Este documento poderá ser substituído por “Declaração de Dispensa de Vistoria” (anexo IX) na qual o licitante afirma que tem pleno conhecimento do local e das condições para a prestação do objeto.
- Atenção: o agendamento para a realização da vistoria será feito diretamente com o Departamento de Serviços da Câmara Municipal de Paulínia, e deverá ser agendada pelo e-mail **dptoservicos@camarapaulinia.sp.gov.br** e poderá ser realizada durante todo o período compreendido entre a publicação do edital e o último dia útil anterior à sessão pública.



**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA**

Atestamos para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº 008/2026 da Câmara Municipal de Paulínia/SP, que _____(nome e função), representando a empresa _____, mesmo sabendo que a vistoria é facultativa e importante para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, optou por não realizar vistoria nos locais e instalações referentes ao objeto do Edital de Pregão e declara, sob qualquer hipótese, conhecer o local e as condições da realização do objeto além de estar ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições dos equipamentos e locais de execução dos serviços como justificativa para deixar de cumprir com os termos do Edital de Licitação e respectivo Termo de Referência, bem como, do Contrato advindo do certame licitatório.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO X – PLANILHA DE CUSTOS****TABELA CUSTOS VIGILANTE - DIURNO**

A	Município/UF	Paulínia/SP
B	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2026 SP000195/2026
C	Nº de meses de execução contratual	12

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Qtde	Qtde funcionários
Vigilante Desarmado Diurno - Seg a Dom 12x36h	Posto/Mês	3	6

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.271,74
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante
5	Data base da categoria (dia/mês)	01º de janeiro

Módulo 1 - Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade	30%
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Gratificação	
Total da Remuneração		R\$ -

Módulo 2 -Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
2.			
1	13º Salário, Férias e Adicional de férias	Valor (R\$)	%
A	13º Salário	R\$ -	
B	Adicional de Férias	R\$ -	
Total		R\$ -	0,00%

2.			
2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS ¹		R\$ -
B	Salário Educação		R\$ -
C	Seguro acidente do trabalho (SAT) ²		R\$ -
D	SESC ou SESI		R\$ -
E	SENAC ou SENAI		R\$ -
F	SEBRAE		R\$ -
G	INCRA		R\$ -
H	FGTS		R\$ -
Total		0,00%	R\$ -

2.		
3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)



A	Transporte (R\$ 1,00*2 (tarifas/dia)*15,22 (dias) - 6% salário)		R\$	-
B	Auxílio-Refeição ((R\$ 42,00-18%) x 15,22 dias	<<< valor do VR	R\$	-
C	Cesta básica (R\$ 208,45 - 5%)			
D	Assistência médica			
E	Auxílio Funeral			
F	Seguro de vida			
Total			R\$	-

Quadro - Resumo do Módulo 2 -Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários				
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)	
2.	13º Salário, Férias e Adicional de férias		R\$	-
1				
2.	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$	-
2.	Benefícios Mensais e Diários		R\$	-
3			R\$	-
Total			R\$	-

Módulo 3 - Provisão para rescisão		%	Valor (R\$)	
A	Aviso prévio indenizado		R\$	-
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado		R\$	-
C	Multa do FGTS nas rescisões em sem justa causa		R\$	-
D	Aviso prévio trabalhado		R\$	-
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado		R\$	-
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre aviso prévio trabalhado		R\$	-
Total		0,00%	R\$	-

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.	Substituto nas Ausências legais	Valor (R\$)	%
A	Substituto na cobertura de Férias	R\$	
B	Substituto na cobertura de Ausências legais	R\$	
C	Substituto na cobertura de Licença paternidade	R\$	
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	R\$	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	R\$	
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	R\$	
Total		R\$	0,00%

4.	Intrajornada	Valor (R\$)
A	Intrajornada	R\$
Total		R\$

Quadro - Resumo do Módulo 4 -Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.	Substituto nas Ausências legais	R\$
2	Substituto na Intrajornada	R\$



Total	R\$	-
-------	-----	---

Módulo 5 - Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ -
B	Equipamentos de uso geral	R\$ -
C	Curso de Reciclagem	
Total		R\$ -

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro				
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos			R\$ -
B	Lucro			R\$ -
C	Tributos		0,00%	R\$ -
C.1	PIS ³			R\$ -
C.2	COFINS			R\$ -
C.3	ISS			R\$ -
C.4	INSS Patronal			R\$ -
Total				R\$ -

Quadro-resumo do Custo por Empregado		
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ -
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ -
C	Módulo 3 – Provisão para rescisão	R\$ -
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do profissional ausente	R\$ -
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ -
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ -
E	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ -
Valor total por empregado		R\$ -
Total do Posto		R\$ -



TABELA CUSTOS VIGILANTE - NOTURNO

A	Município/ UF		Paulínia/SP
B	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2026	SP000195/2026
C	Nº de meses de execução contratual		12

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Qtd e	Qtde funcionários
Vigilante desarmado noturno - Seg a Dom 12x36h	Posto/Mês	3	6

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra	
1 Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância
2 Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3 Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.271,74
4 Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante
5 Data base da categoria (dia/mês)	01º de janeiro

Módulo 1 - Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade 30%	R\$ -
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$ -
F	Gratificação	
Total da Remuneração		R\$ -

Módulo 2 -Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de férias	Valor (R\$)	%
A	13º Salário	R\$ -	
B	Adicional de Férias	R\$ -	
Total		R\$ -	0,00%

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS ¹		R\$ -
B	Salário Educação		R\$ -
C	Seguro acidente do trabalho (SAT) ²		R\$ -
D	SESC ou Sesi		R\$ -
E	SENAC ou SENAI		R\$ -
F	SEBRAE		R\$ -
G	INCRA		R\$ -
H	FGTS		R\$ -
Total		0,00%	R\$ -

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
-----	------------------------------	-------------



Transporte (R\$ 1,00*2 (tarifas/dia)*15,22 (dias) - 6% salário)		R\$	-
A			
Auxílio-Refeição ((R\$ 42,00- 18%) x 15,22 dias	<<< valor do VR	R\$	-
B			
Cesta básica (R\$ 208,45 - 5%)			
C			
Assistência médica			
D			
E Auxílio Funeral			
F Seguro de vida			
Total		R\$	-

Quadro - Resumo do Módulo 2 -Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.	13º Salário, Férias e Adicional de férias		
1		R\$	-
2.			
2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$	-
2.	Benefícios Mensais e Diários		
3		R\$	-
Total		R\$	-

Módulo 3 - Provisão para rescisão			
	%		Valor (R\$)
A		R\$	-
Aviso prévio indenizado			
B		R\$	-
Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado			
C		R\$	-
Multa do FGTS nas rescisões em sem justa causa			
D		R\$	-
Aviso prévio trabalhado			
E		R\$	-
Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado			
F		R\$	-
Multa do FGTS e contribuição social sobre aviso prévio trabalhado			
Total		0,00%	R\$ -

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.	Substituto nas Ausências legais	Valor (R\$)	%
1			
A	Substituto na cobertura de Férias	R\$ -	
B	Substituto na cobertura de Ausências legais	R\$ -	
C	Substituto na cobertura de Licença paternidade	R\$ -	
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	R\$ -	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	R\$ -	
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	R\$ -	
Total		R\$ -	0,00%

4.	Intrajornada	Valor (R\$)
2		
A	Intrajornada	R\$ -
Total		R\$ -

Quadro - Resumo do Módulo 4 -Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.	Substituto nas Ausências legais		
1		R\$	-



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

4.			
2	Substituto na Intrajornada	R\$	-
Total		R\$	-

Módulo 5 - Insumos Diversos		Valor (R\$)	
A	Uniformes	R\$	-
B	Equipamentos de uso geral	R\$	-
C	Curso de Reciclagem		
Total		R\$	-

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e lucro				
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	Custos Indiretos		R\$	-
B	Lucro		R\$	-
C	Tributos	0,00%	R\$	-
C.1	PIS ³		R\$	-
C.2	COFINS		R\$	-
C.3	ISS		R\$	-
C.4	INSS Patronal		R\$	-
Total			R\$	-

Quadro-resumo do Custo por Empregado			
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$	-
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	-
C	Módulo 3 – Provisão para rescisão	R\$	-
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do profissional ausente	R\$	-
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$	-
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ -
E	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$	-
Valor total por empregado			R\$ -
Total do Posto			R\$ -

**TABELA - Materiais e Equipamentos****Itens estimativos por posto/turno (compartilháveis)**

Item (referência)	Qtde mínima (12 meses)	Preço referencial (R\$) Unitário	Preço referencial (R\$) Total	Vida útil mínima (meses)
1 Livro de ocorrências / "Livro Ata" (controle e registros)	3		R\$ -	12
2 Rádio comunicador	3		R\$ -	30 a 36
3 Lanterna Recarregável	3		R\$ -	30 a 36
4 Bastão eletrônico de ronda	3		R\$ -	30 a 36
5 Bottons (iButtons)	6		R\$ -	30 a 36
Total 12 meses			R\$ -	
Total mensal			R\$ -	
Total por colaborador/12			R\$ -	

TABELA - Uniformes**Kit mínimo estimativo por profissional**

Item (referência)	Qtde. por profissional (12 meses)	Preço unitário referencial (R\$)	Preço Total	Vida útil estimada (referencial) (meses)
1 Calça tática/operacional	2		R\$ -	12
2 Camisa / operacional	2		R\$ -	12
3 Jaqueta de frio ou japonsa	1		R\$ -	12
4 Coturno/bota tática preta	1		R\$ -	12
5 Par de meias	3		R\$ -	12
6 Cinto tático (nylon)	1		R\$ -	12
7 Capa de chuva (PVC)	1		R\$ -	12
8 Tonfa/cassetete	1		R\$ -	30
9 Porta-tonfa/suporte (quando aplicável)	1		R\$ -	36
10 Apito com cordão	1		R\$ -	12
Total em 12 meses			R\$ -	
Total mensal			R\$ -	



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0972-5AB9-865C-B00C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PEDRO LUIZ DE BERNARDE NETTO (CPF 405.XXX.XXX-06) em 07/10/2026 11:36:21 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmpaulinia.1doc.com.br/verificacao/0972-5AB9-865C-B00C>